

Projeto/
nº 121/92

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMEN-
TOS AOS MÉDICOS CONTRATADOS
PELO MUNICÍPIO.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos Médicos contratados
com base na Lei Municipal, nº 232/91 alterada pela Lei nº 236/91, nos
seguintes índices:

I - 20% (vinte por cento) no mês de março de
1992.


II - 30% (trinta por cento) no mês de maio de
1992.

III - 30% (trinta por cento) no mês de julho de
1992.

Art. 2º - O aumento ora concedido, será sobre o
valor dos vencimentos a época de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., em 18 de 03 de 1992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL